UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL nº 35, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

A Diretora Geral do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com as Leis nº 8745/93, 9849/99, 10.667/03, e conforme a seguir:
1- Período de Inscrição: de 16 a 18/11/2009.
2- Documentação exigida para inscrição: cópia da carteira de identidade civil, cópia do histórico escolar de **conclusão** da graduação; cópia do histórico escolar da pós-graduação se for o caso, no qual conste a(s) disciplina (s) ou área de estudo objeto do processo seletivo e *curriculum vitae* comprovado.
3 - DAS VAGAS
3.1 - CENTRO DE ARTES
3.1.1 - DEPARTAMENTO ARQUITETURA E URBANISMO – 01 (uma) vaga para a área de Projeto de Arquitetura e Urbanismo – Regime de trabalho de 40 horas semanais – Titulação mínima exigida: Graduação em Arquitetura e Urbanismo - 02(duas) vagas para a área de Projeto de Arquitetura e Desenho – Regime de trabalho de 40 horas semanais - Titulação mínima exigida: Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Inscrições: Secretaria do Departamento de Arquitetura e Urbanismo das 13h às 17h – Telefone 4009-2565 – Processos 23068.020111/2009-08 e 23068.020117/2009-77.
3.2 - CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
3.2.1-DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, BIOLÓGICAS E AGRÁRIAS – 01(uma) vaga para a área de Farmacologia e Toxicologia – Regime de trabalho de 20 horas semanais – Titulação mínima exigida: Graduação em Farmácia- Inscrições: Secretaria do Departamento de Ciências da Saúde, Biológicas e Agrárias das 8h às 17h- Telefone +55(27) 3312-1524 – Processo 23068.014999/2009-31.
4 - Das disposições gerais: a) A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local citado no edital, vedada demais formas de inscrição; b) O concurso terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado no diário oficial da união; c) O processo de seleção está regido pela Resolução 57/08-CEPE/UFES; d) O contrato poderá ser por um ou dois períodos letivos, podendo, em alguns casos haver contratação por menor período; e) O professor substituto será contratado de acordo com a titulação apresentada no momento da contratação; f) Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários; g) Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior; h) Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade e demais exigências contidas no edital; entregar ORIGINAL e cópia (legível)
dos documentos, conforme relação disponibilizada no sitio www.drh.ufes.br i) Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.
Vera Lucia Saade Ribeiro
Diretora Geral